



STF decide sobre a não incidência de contribuição previdenciária sobre verba não incorporável às aposentadoria

O Supremo Tribunal Federal decidiu a repercussão geral do tema 163. Neste sentido, não incide contribuição previdenciária sobre as verbas: terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade, visto que estes não são incorporáveis aos proventos do servidor público.

Desta forma, este entendimento favorável aos servidores públicos deve ser aplicado a todos os processos sobrestados (aqueles que

estavam suspensos aguardando a decisão do Supremo) e também aos novos processos que versam sobre este objeto.

Sendo assim, após a certificação do trânsito em julgado da repercussão geral, os filiados do SINFA-RJ que ingressaram com ação judicial sobre os temas terão o trâmite processual de volta a normalidade, com o entendimento do STF devendo ser aplicado a todos os processos em curso.